

Elaborado nos termos do art. 4º, inciso IX, da resolução n. 27/2017, o presente boletim corresponde a uma seleção de julgamentos e movimentações processuais em feitos cujo procedimento tenha como objetivo a formação de precedentes qualificados em trâmite no Supremo Tribunal Federal, no Superior Tribunal de Justiça e neste Tribunal de Justiça de Alagoas, ocorridas durante o mês indicado. Informações mais completas podem ser extraídas dos sites dos referidos Tribunais.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TJAL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

- **Tema:** [1112](#)
Questão discutida: Controvérsia relativa à existência de direito adquirido à diferença de correção monetária dos saldos das contas vinculadas ao FGTS, referente ao Plano Collor II (fevereiro de 1991).
Processo: ARE 1288550
Relator: Min. Alexandre de Moraes
Tese firmada: "Inexiste direito adquirido à diferença de correção monetária dos saldos das contas vinculadas ao FGTS referente ao Plano Collor II (fevereiro de 1991), conforme entendimento firmado no RE 226.855, o qual não foi superado pelo julgamento do RE 611.503 (Tema 360)".
Situação: Acórdão de Mérito Publicado.
- **Tema:** [1185](#)
Questão discutida: Obrigatoriedade de informação do direito ao silêncio ao preso, no momento da abordagem policial, sob pena de ilicitude da prova, tendo em vista os princípios da não auto-incriminação e do devido processo legal.
Processo(s): RE 1177984
Relator: Min. Edson Fachin
Situação: Acórdão de Repercussão Geral publicado
- **Tema:** [1186](#)
Questão discutida: Exclusão dos valores relativos ao PIS e à COFINS da base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).
Processo(s): RE 1341464
Relator: Ministro Presidente
Situação: Analisada Repercussão geral
- **Tema:** [1187](#)
Questão discutida: Dedução dos valores provenientes das contribuições ao Programa de Integração Nacional - PIN e ao Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo

à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Processo(s): RE 1346658

Relator: Ministro Presidente

Situação: Há Repercussão Geral com reafirmação da Jurisprudência.

- **Tema:** [1188](#)

Questão discutida: Redução do percentual a ser pago aos servidores públicos da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo sob a rubrica Bonificação por Resultados, instituída e disciplinada pela Lei Complementar Estadual 1.078/2008.

Processo(s): RE 1306973

Relator: Ministro Presidente

Situação: Inexistência de repercussão geral

- **Tema:** [1189](#)

Questão discutida: Aplicabilidade do prazo bienal, previsto no artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, para cobrança dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por nulidade de contratações temporárias efetuadas pelo Poder Público.

Processo(s): RE 1336848

Relator: Ministro Presidente

Situação: Acórdão de Repercussão Geral publicado

- **Tema:** [1190](#)

Questão discutida: Possibilidade de investidura em cargo público, após aprovação em concurso, de pessoa com os direitos políticos suspensos e em débito com a Justiça Eleitoral, em razão de condenação criminal transitada em julgado.

Processo(s): RE 1282553

Relator: Min. Alexandre de Moraes

Situação: Acórdão de Repercussão Geral publicado

- **Tema:** [1191](#)

Questão discutida: Aplicabilidade da Taxa Referencial (TR) como índice de correção monetária de créditos trabalhistas.

Processo(s): RE 1269353

Relator: Ministro Presidente

Situação: Acórdão de Repercussão Geral com reafirmação da Jurisprudência.

- **Tema:** [1192](#)

Questão discutida: Constitucionalidade de lei municipal que preveja revisão geral anual do subsídio de agentes políticos na mesma legislatura.

Processo(s): RE 1344400

Relator: Min. Presidente

Situação: Há Repercussão Geral.

- **Tema:** [878](#)

Questão discutida: Discute-se a regra geral de incidência do imposto de renda sobre juros de mora, com foco nos juros incidentes sobre benefícios previdenciários pagos em atraso.

Processo(s): REsp 1470443/PR

Relator: Mauro Campbell Marques

Tese firmada: 1.) Regra geral, os juros de mora possuem natureza de lucros cessantes, o que permite a incidência do Imposto de Renda - Precedentes: REsp. n.º 1.227.133 - RS, REsp. n. 1.089.720 - RS e REsp. n.º 1.138.695 - SC; 2.) Os juros de mora decorrentes do pagamento em atraso de verbas alimentares a pessoas físicas escapam à regra geral da incidência do Imposto de Renda, posto que, excepcionalmente, configuram indenização por danos emergentes - Precedente: RE n. 855.091 - RS; 3.) Escapam à regra geral de incidência do Imposto de Renda sobre juros de mora aqueles cuja verba principal seja isenta ou fora do campo de incidência do IR - Precedente: REsp. n. 1.089.720 - RS.

Situação: Trânsito em Julgado

- **Tema:** [1023](#)

Questão discutida: Determinação do termo inicial do prazo de prescrição para o ajuizamento de ação em que se busca reparação de dano moral resultante da exposição de servidor público à substância dicloro-difenil-tricloroetano - DDT

Processo(s): REsp 1809209/DF

Relator: Mauro Campbell Marques

Tese firmada: Nas ações de indenização por danos morais, em razão de sofrimento ou angústia experimentados pelos agentes de combate a endemias decorrentes da exposição desprotegida e sem orientação ao dicloro-difenil-tricloroetano - DDT, o termo inicial do prazo prescricional é o momento em que o servidor tem ciência dos malefícios que podem surgir da exposição, não devendo ser adotado como marco inicial a vigência da Lei nº 11.936/09, cujo texto não apresentou justificativa para a proibição da substância e nem descreveu eventuais malefícios causados pela exposição ao produto químico.

Situação: Trânsito em Julgado

- **Tema:** [1054](#)

Questão discutida: Definição acerca da obrigatoriedade, ou não, de a fazenda pública exequente, no âmbito das execuções fiscais, promover o adiantamento das custas relativas às despesas postais referentes ao ato citatório, à luz do art. 39 da Lei 6.830/80.

Processo(s): REsp 1858965/SP

Relator: Sérgio Kukina

Tese firmada: A teor do art. 39 da Lei 6.830/80, a fazenda pública exequente, no âmbito das execuções fiscais, está dispensada de promover o adiantamento de custas relativas ao ato citatório, devendo recolher o respectivo valor somente ao final da demanda, acaso resulte vencida.

Situação: Trânsito em Julgado

- Tema:** [1056](#)

Questão discutida: Definição acerca dos limites subjetivos da coisa julgada formada no Mandado de Segurança Coletivo 2005.51.01.016159-0 (impetrado pela Associação de Oficiais Militares do Estado do Rio de Janeiro - AME/RJ), presente o quanto decidido no REsp 1.121.981/RJ, em ordem a demarcar o efetivo espectro de beneficiários legitimados a executar individualmente a Vantagem Pecuniária Especial/VPE prevista na Lei nº 11.134/05.

Processo(s): REsp 1845716/RJ

Relator: Gurgel de Faria

Tese firmada: A coisa julgada formada no Mandado de Segurança Coletivo 2005.51.01.016159-0 (impetrado pela Associação de Oficiais Militares do Estado do Rio de Janeiro - AME/RJ, enquanto substituta processual) beneficia os militares e respectivos pensionistas do antigo Distrito Federal, integrantes da categoria substituída - oficiais, independentemente de terem constado da lista apresentada no momento do ajuizamento do *mandamus* ou de serem filiados à associação impetrante.

Situação: Acórdão Publicado
- Tema:** [1061](#)

Questão discutida: Se nas hipóteses em que o consumidor/autor impugnar a autenticidade da assinatura constante do contrato juntado ao processo, cabe à instituição financeira/ré o ônus de provar essa autenticidade (CPC, art. 429, II), por intermédio de perícia grafotécnica ou mediante os meios de prova legais ou moralmente legítimos (CPC, art. 369).

Processo(s): REsp 1846649/MA

Relator: Marco Aurélio Bellizze

Tese firmada: Na hipótese em que o consumidor/autor impugnar a autenticidade da assinatura constante em contrato bancário juntado ao processo pela instituição financeira, caberá a esta o ônus de provar a sua autenticidade (CPC, arts. 6º, 368 e 429, II).

Situação: Acórdão Publicado
- Tema:** [1078](#)

Questão discutida: Definir se o atraso na baixa de gravame de alienação fiduciária no registro de veículo automotor por parte de instituição financeira configura dano moral in re ipsa.

Processo(s): REsp 1881453/RS

Relator: Marco Aurélio Bellizze

Tese firmada: O atraso, por parte de instituição financeira, na baixa de gravame de alienação fiduciária no registro de veículo não caracteriza, por si só, dano moral in re ipsa.

Situação: Acórdão Publicado
- Tema:** [1097](#)

Questão discutida: Verificação da necessidade de observação dos art. 280 e 281 da Lei 9.503/1997 em relação à infração pela não indicação de condutor prevista no art. 257 § 7º e 8º, para definir a imperiosidade da notificação da infração e da notificação de eventual imposição de penalidade.

Processo(s): REsp 1925456/SP

Relator: Herman Benjamin

Tese firmada: Em se tratando de multa aplicada às pessoas jurídicas proprietárias de veículo, fundamentada na ausência de indicação do condutor infrator, é obrigatório

observar a dupla notificação: a primeira que se refere à autuação da infração e a segunda sobre a aplicação da penalidade, conforme estabelecido nos arts. 280, 281 e 282 do CTB.

Situação: Acórdão Publicado

- **Tema:** [1119](#)
Questão discutida: Aplicabilidade (ou não) do art. 39, inciso IX, do CDC à rescisão unilateral de contrato de conta corrente bancária por iniciativa da instituição financeira.
Processo(s): REsp 1941347/SP
Relator: Paulo de Tarso Sanseverino
Situação: Afetado
- **Tema:** [1120](#)
Questão discutida: Possibilidade ou não de concessão de remição ficta, com extensão do alcance da norma prevista no art. 126, §4º, da Lei de Execução Penal, aos apenados impossibilitados de trabalhar ou estudar em razão da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus.
Processo(s): REsp 1953607/SC
Relator: Ribeiro Dantas
Situação: Afetado
- **Tema:** [1121](#)
Questão discutida: Possibilidade ou não de se desclassificar o crime de estupro de vulnerável (art. 217-A do CP) para o delito de importunação sexual (art. 215-A do CP).
Processo(s): REsp 1959697/SC
Relator: Ribeiro Dantas
Situação: Afetado
- **Tema:** [1122](#)
Questão discutida: (a) responsabilidade (ou não) das concessionárias de rodovia por acidente de trânsito causado por animal doméstico na pista de rolamento; e (b) caráter objetivo ou subjetivo dessa responsabilidade à luz do Código de Defesa do Consumidor e da Lei das Concessões.
Processo(s): REsp 1908738/SP
Relator: Paulo de Tarso Sanseverino
Situação: Afetado
- **Tema:** [1123](#)
Questão discutida: (In)exigibilidade da cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TSS, instituída nos termos do art. 20, I, da Lei 9.961/2000.
Processo(s): REsp 1872241/PE
Relator: Herman Benjamin
Situação: Afetado
- **Tema:** [1124](#)
Questão discutida: Definir o termo inicial dos efeitos financeiros dos benefícios previdenciários concedidos ou revisados judicialmente, por meio de prova não submetida ao crivo administrativo do INSS: se a contar da data do requerimento administrativo ou da citação da autarquia previdenciária.
Processo(s): REsp 1905830/SP

Relator: Herman Benjamin

Situação: Afetado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Este Núcleo de Gerenciamento de Precedentes não possui informações acerca de instauração e/ou alteração de movimentação processual de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR ou Incidente de Assunção de Competência – IAC, durante o mês correspondente ao período indicado no presente boletim.

